RESOLUÇÃO Nº 01/2018-PPgES, 12 de junho de 2018

|  |
| --- |
| Fixa normas para apresentação e avaliação da dissertação e homologação de diploma do Programa de Pós-graduação em Engenharia Sanitária. |
|  |

**A Coordenadora do Programa de Pós-graduação em Engenharia Sanitária do Centro de Tecnologia da Universidade Federal do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, que lhe confere a Portaria no. 1554/2017-R, de 28 de Julho de 2017, faz saber que o Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Sanitária,**

### R E S O L V E

**Artigo 1o** – A Defesa de Dissertação de Mestrado somente poderá ser solicitada pelo aluno regular do curso de mestrado atendidas as seguintes exigências:

|  |  |
| --- | --- |
| a) | Os requisitos formais para conclusão do mestrado referentes à integralização da carga horária exigida e aprovação em proficiência em língua estrangeira e em exame de qualificação |
| b) | Concordância formal do Professor Orientador de dissertação, por meio de formulário padrão do PPgES devidamente preenchido. |
| c) | Estar matriculado no componente Dissertação de Mestrado. |

**Artigo 2º -** A Dissertação de Mestrado constitui-se em documento essencial na qual o candidato deverá demonstrar domínio do tema escolhido, capacidade de sistematização de idéias e de utilização de metodologia científica adequada.

**Artigo 3º -** O candidato, devidamente autorizado pelo seu Professor Orientador de Dissertação, deverá apresentar à secretaria do PPgES o número de exemplares da Dissertação, suficientes para o encaminhamento de um exemplar para cada membro da Banca Examinadora.

**§ 1º** - Os exemplares da Dissertação deverão ser entregues aos membros da banca com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data de defesa.

**§ 2º -** A Dissertação deverá ser digitada e impressa, de acordo com a formatação indicada no artigo 9º.

**Artigo 4º -** A Comissão Examinadora da Dissertação de Mestrado, indicada pelo Professor Orientador, de comum acordo com o aluno, e submetida ao colegiado do PPgES será composta por, no mínimo, 3 (três) doutores, sendo seu membro nato e presidente o Professor Orientador e, pelos menos, de um examinador externo aos quadros da UFRN.

**§ 1º** - Quando houver a participação de um Co-Orientador, a Comissão Examinadora será composta, pelo menos, por 4 (quatro) membros.

**§ 2º** - A Comissão terá ainda mais 1 (um) suplente.

**§ 3º** - É facultada a participação de membros da banca de exames de qualificação e defesas de trabalho de conclusão através de videoconferência, desde que devidamente registrado em ata.

**Artigo 5º -** Na defesa da dissertação o candidato deverá fazer a apresentação oral do trabalho no tempo mínimo de 30 minutos e máximo de 50 minutos. A critério do presidente da banca examinadora poderá ser atribuído um tempo máximo de arguição para cada examinador.

**Artigo 6º -** A Defesa de Dissertação de Mestrado, que consiste na apresentação e arguição do trabalho perante a Comissão Examinadora, se processará publicamente. O aluno poderá ser **APROVADO** ou **REPROVADO**.

**§ 1º** - No caso do conceito **APROVADO**, o aluno deverá ter a obrigatoriedade de realizar as modificações sugeridas pela Comissão Examinadora, exigências a serem registradas em livro de ata do PPgES, e terá um prazo máximo de noventa (90) dias para realizar as correções. A não correção da nova versão adicionada no SIGAA o título não será homologado e não receberá o diploma.

**Artigo 7º - Para efeito de homologação de diploma pela Pró-reitoria de Pós-graduação da UFRN**

**§ 1º** - Para emissão do diploma, o aluno deverá solicitar no prazo máximo noventa (90) dias (conforme resolução 197/2013 CONSEPE) após a defesa do trabalho de conclusão, a certidão negativa do sistema de bibliotecas da UFRN e o termo de autorização para publicação de teses e dissertações na Biblioteca Digital de Teses e Dissertações – BDTD assinada eletronicamente.

**§ 2º** - O processo de homologação do trabalho de conclusão será encaminhado pela coordenação do programa após seguir as seguintes etapas através do sistema acadêmico eletrônico SIGAA:

I – Submissão em formato pdf da dissertação;

II- Aprovação do orientador da versão final submetida;

III- Recebimento e validação da coordenação após aprovação do orientador;

IV- Aprovação da dissertação com ficha catalográfica;

V- Assinatura do termo de autorização de publicação da dissertação;

VI- Inserção de documentos RG (não sendo aceitas carteiras de habilitação CNH) e declaração de docência assistida (obrigatório para os discentes bolsistas);

VII- Inserção da cópia do comprovante da submissão do artigo fruto da dissertação em revista científica no mínimo B1 do Qualis Engenharias I da CAPES.

**§ 3º**-É de responsabilidade da coordenação do Programa verificar se os documentos inseridos e as informações da dissertação estão corretas.

**Artigo 9º -** A Dissertação de Mestrado deverá ser elaborada com a seguinte formatação aprovada em reunião do colegiado do PPgES redigida em Português ou na língua inglesa:

I - A dissertação deverá conter resumos nas línguas Portuguesa e Inglesa, assim como as palavras-chave.

II - A dissertação poderá ser escrita do modo tradicional ou na forma de artigos científicos.

**§ 1º** Os modelos de estrutura da dissertação estão disponíveis na página do PPgES do Sigaa.

**Artigo 10º -**Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do PPgES.

Natal, 12 de junho de 2018

**ADELENA GONÇALVES ALVES**

###### COORDENADORA DO PPgES